

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1235

16 de julho de 2002

INÍCIO: 8h30min FIM: 10:40minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Paulo Keil Coelho, Cap. PM Edson Fagundes Lara, Eng. Ricardo Azevedo, Eng. Paulo Demingos, Arq. Carla Piccoli e Eng. Adriano Novais.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1234.

2.2 Processo nº 299.726.00.6 – Rua Cônego Viana, 31 e 45 – Consulta da SALP

Vem a esta Comissão consulta da SALP referente a utilização de equipamento denominado “ Gerador de água quente”. A dúvida é no sentido de esclarecer quanto ao atendimento legal para fins de instalação do referido equipamento tendo em vista o que prescreve a L.C.420/98 em seu art. 244 regulamentando a utilização de aparelhos consumidores com potência até 100MJ/h (~400kcl/min). O equipamento em questão possui potência superior àquela estabelecida em lei. Por tratar-se de equipamento não regulamentado na lei municipal e amplamente comercializado no mercado e o fato de não haver legislação encontrada regulamentando sua utilização a CCPI recomenda que o assunto seja tratado na próxima reunião onde serão solicitados esclarecimentos por parte das empresas que comercializam o equipamento no sentido de esclarecer quanto a segurança do mesmo, manutenção e certificação. A posteriori a CCI manifestar-se-á.

2.3 Processo nº 279.349.00.0 – Rua Mostardeiro, 919 – Consulta da SALP

Vem a esta Comissão dúvida da SALP no sentido de esclarecer se a tomada de ar da casa de máquinas dos ventiladores que pressurizam a escada de emergência pode ser efetuada sob balanço recuado do paramento da fachada. O assunto foi amplamente discutido entendendo a CCPI que por tratar-se de área em pilotis a tomada de ar pode ser aceita tendo em vista que em áreas de pilotis vinculados ao logradouro ou amplamente ventiladas a dinâmica dos ventos auxiliar na dispersão da fumaça não comprometendo a tomada de ar da casa de máquinas. No entanto a CCPI promoverá estudos mais aprofundados para emitir parecer genérico a respeito da matéria.

2.4 Processo nº 274.918.1 – Av Mariante, 86 – Consulta da SALP

Volta a esta comissão o processo em epígrafe para dirimir dúvida da SALP referente ao teor do Parecer nº 39/2002 quanto a liberação da saída de emergência. O revisor solicitou esclarecimentos tendo em vista considerar que os subsolos não estão contemplados com saídas adequadas razão pela qual entende que não é possível a eliminação da saída de emergência pela Av. Mariante. O assunto foi discutido tendo sido resolvido que a reavaliação do parecer será efetivada na próxima reunião.

Continuação da Ata 1234

2.5 Processo nº 277.973.0 – Rua dos Andradas, 1.223 – **Consulta do IPHAE**

Foi encaminhado a CCPI ofício do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE no sentido de solicitar a esta comissão reavaliação do Parecer nº 09/2002 que trata de assunto referente a transformação da escada comum existente em escada pressurizada e utilização de cortina d' água na descarga. No citado parecer foi aceito o aproveitamento da escada existente transformando-a em escada pressurizada desde que fossem eliminadas as esquadrias junto a escada. Solicita agora o IPHAE reavaliação, por parte da comissão, da possibilidade de permanência das esquadrias no local, pois são de um valor fundamental para a identidade do prédio por tratar-se de edificação tombada, pois se trata de um bem de grande importância cultural para a cidade. O assunto foi amplamente discutido tendo sido resolvido que o autor do projeto deverá providenciar solicitação encaminhada a CCPI propondo nova solução para que as mesmas permaneçam no local.

2.6 Processo nº 300.339.6 – Av. Ipiranga, 7.160 – **Parecer 50**

Foi apreciado o presente processo de aprovação de projeto classificado como C-2, área total de 535,44m² e altura zero. A edificação é composta de pavimento térreo e mezanino. Tendo em vista o que dispõe a Tabela 8 da L.C. 420/98 – Distâncias Máximas a Percorrer e as condições do projeto em questão. Solicita o requerente a isenção do atendimento do art. 74. Para tanto propõe ampliar o número de extintores de incêndio de 4 para 6 aumentando o volume da carga do número de extintores previstos. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito devendo o prédio ser dotado de iluminação de emergência, sinalização de saídas e capacidade dos extintores para risco grande.

2.7 Observação: Informamos que o representante do SINDUSCON – Eng. Adriano Novais esteve presente na reunião desta comissão em 02.07.2002.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 23 de julho de 2002, no mesmo horário e local.